LEI Nº 1.325/83, DE 06 DE OUTUBRO DE 1.983,
DISPOÊ SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64.

RUI LOBO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAPUÃ, COMARCA DE OSVALDO CRUZ, ESTADO DE SÃO / PAULO, USADO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º)- Fica o executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um crédito suplementar nos termos do Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, na importância/ de Cr$-7.500.000,00 (Sete Milhões e Quinhentos Mil / Cruzeiros), que se destina a suplementação da seguinte Dotação do Orçamento Analítico da Despesa:

1-Legislativo
1.1-Corpo Legislativo
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal Cívil.....Cr$-1.000.000,00
1-Legislativo
1.2-Secretaria
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.1.0-Pessoal
3.1.1.1-Pessoal Cívil.....Cr$-1.500.000,00
2-Executivo
2.4-S.E.R. Municipal
3.0.0.0-Despesas Correntes
3.1.0.0-Despesas de Custeio
3.1.2.0-Material de Consumo.....Cr$-5.000.000,00
TOTAL.....Cr$-7.500.000,00

segue.....

Fone (DDD 0189) 62-1521

ARTIGO 2º)- Para cobertura do presente crédito será utilizado os recursos proveniente do escesso de arrecadação a se verificar nas diversas rúbricas do Orçamento Análitico da Despesa.

ARTIGO 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação

ARTIGO 4º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 06 de Outubro de 1.983.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Públicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada no lugar de / costume na data supra.

a) EDGARD MARCATO
Secretário

Fone (DDD 0189) 62-1521